

Lei n.º 24

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Artigo 1.º - Seja pago aos Vereadores, vencimentos de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzzeiros) mensais e mais ajuda de custo de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzzeiros) por seção, para os Vereadores residentes fora da sede do município, e de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzzeiros), para os residentes na sede.

Artigo 2.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, em 2 de Julho de 1956.

João de Góli
JOÃO DE GÓLI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 3 dias de Julho de 1956.

Roberto Miranda
ROBERTO MIRANDA - Secretário